

# **PARECER Nº 438, DE 2015**

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2015 (nº 2.489/2010, na Casa de origem), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial, celebrado em Brasília, em 28 de maio de 2009*

**RELATOR: Senador FLEXA RIBEIRO**

**RELATOR *ad hoc*: Senador ANTÔNIO ANASTASIA**

## **I – RELATÓRIO**

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 179, de 2015, cuja ementa está acima epigrafada. O texto do referido Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Uzbequistão sobre Cooperação Econômica e Comercial, celebrado em Brasília, em 28 de maio de 2009, foi encaminhado à apreciação do Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 910, de 11 de novembro de 2009, da Presidente da República.

A mensagem é acompanhada de exposição de motivos do Ministério das Relações Exteriores. Referida exposição de motivos destaca que o convênio econômico-comercial em tela visa a atribuir tratamento de Nação Mais Favorecida e a vigência do princípio da Não Discriminação nas relações econômicas com o Uzbequistão, o que seria recíproco, à luz das normativas da Organização Mundial do Comércio (OMC).

## **II – ANÁLISE**

Nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais.

A proposição não apresenta vício de constitucionalidade, estando de acordo com o art. 49, I, e o art. 84, VIII, ambos da Constituição Federal.

Além disso, não constatamos vícios quanto a sua juridicidade.

No mérito, o Acordo em exame está em consonância com o disposto no art. 4º, inciso IX, da Constituição Federal, o qual prevê que a República Federativa do Brasil se regerá em suas relações internacionais pela cooperação entre os povos para o progresso da humanidade. Certamente a dimensão econômica assume papel de extrema relevância nas ações de cooperação entre os povos, sobretudo por vivermos numa sociedade internacional cada vez mais globalizada.

O Acordo, versado em 11 artigos, visa a apoiar as entidades empresariais de ambos os países a densificar suas relações mútuas. Cria uma Comissão Intergovernamental de Cooperação Econômica e Comercial com o objetivo de discutir programas de cooperação econômica e comercial, definir condições para a concessão de créditos e manutenção de financiamento do comércio, formular e executar programas de apoio a pequenas e médias empresas, elaborar propostas para o aperfeiçoamento das condições para a cooperação bilateral, apresentar propostas sobre a aplicação do Acordo e considerar novos tópicos para a discussão surgidas da aplicação do Acordo.

### **III – VOTO**

Por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional, jurídico e regimental, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 2015.

Sala da Comissão, 14 de julho de 2015.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA, Presidente

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator

Senador ANTONIO ANASTASIA, Relator *ad hoc*



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE COMISSÕES

3

Reunião: 25ª Reunião, Extraordinária, da CRE  
Data: 14 de julho de 2015 (terça-feira), às 14h30  
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)</b>	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
<b>Bloco da Maioria(PMDB, PSD)</b>	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
<b>Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)</b>	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)</b>	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
<b>Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)</b>	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)